



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com endereço rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.114.280/0001-24, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação devidamente nomeada, torna público que fará realizar em sua sede, às **13hs** (treze horas) do **dia 28 de maio de 2018** a abertura do **Processo Licitatório nº 024/2018** e **Pregão Presencial nº 020/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 126/2006, ambos com suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

I – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto em geral, para atendimento Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.

II – SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Faria Lemos. Secretaria Municipal de Administração

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, no horário de 12hs às 18hs.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32-3749-1414) a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile e telefone ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, devidamente endereçados, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, telefone ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (32) 3749-1414.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG¹, conforme estabelecido pelo IBGE¹, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

3.6. que atentam ao art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: De 13h00min às 13hs e 30min do dia 28/05/2018.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

¹ A) Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, como condição indispensável ao credenciamento da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes, ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

8. O prazo de credenciamento é improrrogável, não sendo admissível novo credenciamento após o horário.

**VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Horário de abertura da sessão: 13hs e 30min do dia 28/05/2018.

2. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

2.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

2.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

3. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

4. Acaso o licitante não opte ou não compareça a fase de credenciamento, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, em separado, na data da abertura do certame, declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo do Anexo VII.

VII – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – Faria Lemos – MG, CEP: 36840-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. O Município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VIII – DA PROPOSTA

1. A PROPOSTA poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo II;

1.2. Valores, por item do objeto, em algarismo, cotados, no máximo, em 02 (duas) casas decimais, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

1.3. Marca dos itens cotados, se for o caso.

1.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor do objeto descrito por item. O valor proposto deverá ser cotado já incluindo todas as despesas de transporte, seguro, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer outros custos adicionais.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante, vedada a cotação em quantidade inferior ao previsto em cada item.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de vigência será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8. Os valores deverão ser cotados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Faria Lemos/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um desconto para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão do pedido de compra pelo Prefeito Municipal ou coordenador da área.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

2.2. No caso de empresa individual, anexar registro comercial, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

2.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP;

3. REGULARIDADE FISCAL

3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

3.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

4.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

4.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado antes do término do prazo inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

5. A Comissão Permanente de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

12. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

14. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações, mas desde que atendidas às exigências deste Edital, no que tange a entrega dos envelopes.

15. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a Prefeitura Municipal, no ramo da atividade compatível com o objeto, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado da documentação exigida, de maneira a atender a toda a documentação disposta.

16. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos de habilitação, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

X – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima de 10 (dez) minutos, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item. O valor proposto deverá ser cotado já incluindo todas as despesas de transporte, seguro, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município quaisquer outros custos adicionais, sendo que a entrega deverá ser feita no Departamento de Obras do Município.

4. LANCES VERBAIS

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor valor.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. Se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com percentual até 5% (cinco por cento) superior ao menor valor, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

4.4.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4.4.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

4.4.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no percentual estabelecido no item anterior, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

4.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

4.4.6. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

4.4.7. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor valor.

4.4.8. Se a ME ou EPP não utilizar seu direito de preferência, não apresentando nova proposta, e, tendo ocorrido empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

4.5.2. não se refira à integralidade do objeto;

4.5.3. não atenda às exigências estabelecidas neste Edital;

4.5.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.5.5. se a Comissão Permanente de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

4.5.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4.7. Somente poderão ofertar lances a licitante ou seu representante legal devidamente credenciado.

4.8. Não caberá retratação dos lances ofertados.

4.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e será encerrada quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

5. JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) objeto(s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

5.6. O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor valor, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

5.6.1. Os licitantes interessados em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

5.6.2. Em exceção ao regramento, se houver desaprovação de amostras de item (ens), poderá o pregoeiro, a teor da economia processual e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, desclassificar apenas o(s) item (ens) reprovados e convocar o licitante sequente para fornecimento daquele(s) item (ens) específico(s).

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

6.1. A adjudicação será feita dos itens do objeto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

9. O Município poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização após 90 (noventa) dias.

XI – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

7.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – Faria Lemos – CEP: 36840-000.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido no Município de Faria Lemos/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao Prefeito Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados do Município.

4. O prazo de vigência e execução será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

5. O Município reserva para si o direito de não adquirir a totalidade dos itens licitados, bem como de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, se for o caso, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

8. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal competente.

9. O Município e a empresa contratante poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento, ou, diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG.

11. O objeto desta licitação deverá ser prestado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições deste Edital e seus anexos.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. O disposto acima não se aplica as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

4.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

4.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

4.3. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

4.4. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias existentes:

02.02.01.04.122.0402.2006 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 29
02.02.02.04.122.0014.1005 – CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 54
02.02.02.04.122.0402.2015 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 63
02.02.02.04.129.0048.2019 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 93
02.02.02.05.153.0601.2021 – MANUTENÇÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 89
02.02.02.06.181.0601.1008 – CONVENIO CONST. DELEGACIA/CADEIA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 92
02.02.02.06.181.0601.2022 – MANUT. CONVÊNIO P. MILITAR/MEIO AMBI
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 93
02.02.02.06.181.0601.2023 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 96
02.02.02.24.721.0029.2028 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 115
02.02.04.12.361.1202.1014 – CONST. ORGÃO ADMINISTRATIVO EDUCACAO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 161
02.02.04.12.361.1202.1015 – CONVENIO REFORMA/CONSTRUÇÃO ESCOLA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 163
02.02.04.12.361.1202.1018 – CONST. REFORMA ESC. ENSINO FUNDAMENTA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 167
02.02.04.12.361.1202.2045 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 176
02.02.04.12.361.1202.2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 183
02.02.04.12.361.1202.2049 – MANUTENÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 195
02.02.04.12.365.1205.1021 – CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 220
02.02.04.12.365.1205.1022 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 223
02.02.04.12.365.1205.1024 – CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 224
02.02.04.13.392.0017.2063 – APOIO BANDA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262
02.02.04.13.392.0105.1026 – CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL P/ CULTURA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 270
02.02.04.23.695.2302.10301 – CONSTRUÇÃO CAMPING
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 286
02.02.04.23.695.2302.2068 – PROGRAMA INCENTIVO TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 292
02.02.04.27.452.2704.2069 – PROGRAMA INCENTIVO TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 295
02.02.04.27.812.2701.1032 – CONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO ESTÁDIO/CAMPO/P. ES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 300
02.02.05.16.482.1601.1033 – PROGRAMA MELHORIA MORADIA POPULAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 313
02.02.05.16.482.1601.1034 – PROGRAMA MORADIA POPULAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 314
02.02.05.17.512.0118.1035 – CONSTRUÇÃO/REFORMA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 317
02.02.05.17.512.0119.1036 – CONSTRUÇÃO REFORMA REDE PLUVIAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 318
02.02.05.17.512.0140.1037 – CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 320
02.02.05.17.512.0140.1038 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO ÁGUA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 323
02.02.05.17.512.1701.2072 – MANUT.SERVIÇOS AGUA/ESGOTO/PLUVIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 328
02.02.05.17.512.1803.2073 – DRAGAGEM/IMPEZA CURSO ÁGUA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 331
02.02.06.15.451.0112.1083 – CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, MEIO FIO E CALÇAD
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 335
02.02.06.15.451.0113.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, CEMITÉRIO/CAPELA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 336
02.02.06.15.452.0111.2077 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 354
02.02.06.15.452.0111.2078 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 359
02.02.06.15.452.1502.2080 – MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 371
02.02.06.15.452.1504.1075 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 376
02.02.06.15.452.1504.2081 – MANUTENÇÃO PRAÇAS/PARQUES/JARDINS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 380



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

02.02.06.20.606.2004.1084 – CONSTRUÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÃO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 383
02.02.06.26.782.2606.1047 – CONSTRUÇÃO ESTRADA/PONTE/OBRA ARTÍSTICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 388
02.02.06.26.782.2606.2083 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 394
02.02.07.18.541.1803.2089 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO ECOLOGIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 409
02.02.07.18.542.0102.2090 – ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 417
02.02.07.20.602.2002.1051 – PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 423
02.02.07.20.602.2002.2092 – PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 425
02.02.07.20.602.2206.2175 – PROGRAMA APOIO PSICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 428
02.02.07.20.606.2002.2095 – MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 442
02.02.07.20.606.2004.1055 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 451
02.02.07.20.606.2004.2101 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 469
02.03.01.10.122.0040.2105 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 485
02.03.01.10.301.1004.1060 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIO SAÚDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA – FICHA 495
02.05.01.08.243.0805.2122 – PROGRAMA CRIANÇA ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 596
02.06.01.12.361.1202.1067 – CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA – FICHA 611
02.06.01.12.361.1202.2130 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 618
02.07.01.08.244.0090.2142 – MANUT. PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 672
02.07.01.08.244.0802.2144 – CENTRO DE REFER. ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 689
02.09.01.21.606.2005.2150 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 712
02.12.01.16.482.1601.2163 – PROGRAMA HABITACIONAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 729
02.14.01.06.182.0602.2156 – PROGRAMA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 740
02.15.01.13.391.0018.2157 – MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 745
02.18.01.13.392.0017.2170 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA CULTURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 763

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na sede da Prefeitura Municipal de Faria Lemos.

XVI – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, ou, no caso de prestação, ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme explanado no presente Edital e seus anexos, no prazo máximo estipulado.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** - Modelo de Proposta;
- 1.2. **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.5. **Anexo V** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 1.7. **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- 1.8. **Anexo VIII** - Recibo;
- 1.9. **Anexo IX** – Termo de Referência

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro poderão, a critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Município.

10. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Faria Lemos/MG, 03 de maio de 2018.

Yuri Santana Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reinaldo Corrêa dos Santos
Pregoeiro



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

I – OBJETO

Constitui objeto da licitação a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 20 MM - 1/2		Unid.	150		
02	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 25 MM - 3/4		Unid.	150		
03	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 32 MM - 1		Unid.	150		
04	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 40 MM – 1 ¼		Unid.	150		
05	Adaptador c/ frange 50 MM 1 1/2		Unid.	100		
06	Adaptador p/ mangueira 1 P		Unid.	70		
07	Adaptador p/ mangueira 1/2		Unid.	70		
08	Adaptador p/ mangueira 3/4		Unid.	70		
09	Adaptador p/ válvula de pia e lavatório DN 50		Unid.	150		
10	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 20 MM - ½		Unid.	150		
11	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 25 MM - ¾		Unid.	150		
12	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 32 MM - 1		Unid.	150		
13	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 40 MM - 1 1/4		Unid.	150		
14	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2		Unid.	150		
15	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 60 MM - 2		Unid.	150		
16	Adesivo PVC - tubo de 175 g		Unid.	200		
17	Adesivo PVC - tubo de 75 g		Unid.	250		
18	Adesivo PVC - tubo de 17 g		Unid.	250		
19	Anel de vedação de 100 MM		Unid.	150		
20	Anel de vedação de 150 MM		Unid.	150		
21	Anel de vedação de 75MM		Unid.	150		
22	Anel de vedação de 50 MM		Unid.	150		
23	Assento p/ vaso sanitário		Unid.	90		
24	Barra apoio p/ deficiente		Unid.	100		
25	Boia p/ caixa d'água		Unid.	200		
26	Espude p/ vaso sanitário		Unid.	150		
27	Braço p/ chuveiro de PVC 40 cm		Unid.	100		
28	Bucha de redução esgoto DN 50/40		Unid.	200		
29	Bucha de redução soldável curta 25/20 MM		Unid.	200		
30	Bucha de redução soldável curta 32/25 MM		Unid.	200		
31	Bucha de redução soldável curta 40/32 MM		Unid.	200		
32	Bucha de redução soldável curta 50/40 MM		Unid.	200		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

33	Bucha de redução soldável curta 60/50 MM		Unid.	200		
34	Bucha de redução soldável longa 32/20 MM		Unid.	200		
35	Bucha de redução soldável longa 40/20 MM		Unid.	200		
36	Bucha de redução soldável longa 40/20 MM		Unid.	200		
37	Bucha de redução soldável longa 40/25 MM		Unid.	200		
38	Bucha de redução soldável longa 50/20 MM		Unid.	200		
39	Bucha de redução soldável longa 50/25 MM		Unid.	200		
40	Bucha de redução soldável longa 50/32 MM		Unid.	200		
41	Bucha de redução soldável longa 60/25 MM		Unid.	200		
42	Bucha de redução soldável longa 60/32 MM		Unid.	200		
43	Bucha de redução soldável longa 60/40 MM		Unid.	200		
44	Cachimbo 3/4 mangueira		Unid.	150		
45	Caixa d'água polietileno de 1.000 litros		Unid.	30		
46	Caixa d'água polietileno de 500 litros		Unid.	30		
47	Caixa d'água polietileno de 310 litros		Unid.	30		
48	Caixa de descarga completa 205x230x75		Unid.	100		
49	Caixa de sifonada em PVC 150 X 50		Unid.	100		
50	Caixa sifonada 100x100x50		Unid.	100		
51	Cap roscável 1/2		Unid.	200		
52	Cap solda 20 MM		Unid.	200		
53	Cap solda 25 MM		Unid.	200		
54	Cap roscável 3/4		Unid.	200		
55	Cap solda 32 MM		Unid.	200		
56	Cap solda 40 MM		Unid.	200		
57	Chuveiro elétrico completo (braço) 127v		Unid.	80		
58	Cola adesiva EPOXI 100 g		Unid.	150		
59	Cola de silicone 280 ML		Unid.	150		
60	Cola instantânea 3 g		Unid.	200		
61	Joelho 100 MM 45" PVC c/ bolsas p/ esgoto sanitário		Unid.	200		
62	Curva 90" soldável 20 MM		Unid.	300		
63	Curva 90" soldável 25 MM		Unid.	300		
64	Curva 90" soldável 32 MM		Unid.	300		
65	Curva 90" soldável 40 MM		Unid.	300		
66	Curva 90" soldável 50 MM		Unid.	300		
67	Emenda p/ mangueira 1 P		Unid.	200		
68	Emenda p/ mangueira 1/2 40cm		Unid.	100		
69	Emenda p/ mangueira 3/4		Unid.	100		
70	Engate plástico 1/2		Unid.	100		
71	Fita veda rosca 50 M		Unid.	200		
72	Joelho 100 MM 90 esgoto		Unid.	200		
73	Joelho 40 MM 45 esgoto		Unid.	200		
74	Joelho 40 MM 90 esgoto		Unid.	200		
75	Joelho 40 soldável 40 MM		Unid.	200		
76	Joelho 45 p/ esgoto primário DN 100		Unid.	200		
77	Joelho 45 p/ esgoto primário DN 50		Unid.	200		
78	Joelho 45 soldável 20 MM		Unid.	200		
79	Joelho 45 soldável 25 MM		Unid.	200		
80	Joelho 45 soldável 32 MM		Unid.	200		
81	Joelho 45 soldável 60 MM		Unid.	200		
82	Joelho 90 100 MM esgoto		Unid.	200		
83	Joelho 90 soldável 20 MM		Unid.	200		
84	Joelho 90 soldável 25 MM		Unid.	200		
85	Joelho 90 soldável 25/20 MM		Unid.	200		
86	Joelho 90 soldável 32 MM		Unid.	200		
87	Joelho 90 soldável 40 MM		Unid.	200		
88	Joelho 90 soldável 50 MM		Unid.	200		
89	Joelho 90 soldável 60 MM		Unid.	200		
90	Joelho 90 soldável c/ bucha de latão 20 MM / 1/2		Unid.	200		
91	Joelho 90 soldável c/ bucha de latão 25 MM / 1/2		Unid.	200		
92	Joelho 90 soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4		Unid.	200		
93	Joelho 90 soldável c/ rosca 20 MM / 1/2		Unid.	200		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

94	Joelho 90 soldável c/ rosca 25 MM / 1/2		Unid.	200		
95	Joelho 90 soldável c/ rosca 25 MM / 3/4		Unid.	200		
96	Joelho esgoto 75 45		Unid.	200		
97	Joelho PVC 40 MM esgoto		Unid.	200		
98	Junção PVC esgoto 100 X 100		Unid.	200		
99	Kit saboneteira		Unid.	50		
100	Luva de correr 1 P 32 MM		Unid.	200		
101	Luva de correr PVC 1/2 20 MM		Unid.	200		
102	Luva de correr PVC 3/4 25 MM		Unid.	200		
103	Luva de correr PVC 40 MM		Unid.	200		
104	Luva de correr PVC 50 MM		Unid.	200		
105	Luva de correr PVC 60 MM		Unid.	200		
106	Luva de mão borracha		Unid.	200		
107	Luva soldável 20 MM		Unid.	200		
108	Luva soldável 25 MM		Unid.	200		
109	Luva soldável 25/20 MM		Unid.	200		
110	Luva soldável 32 MM		Unid.	200		
111	Luva soldável 32/25 MM		Unid.	200		
112	Luva soldável 40 MM		Unid.	200		
113	Luva soldável 50 MM		Unid.	200		
114	Luva soldável 60 MM		Unid.	200		
115	Luva soldável c/ bucha de latão 20 MM / 1/2		Unid.	200		
116	Luva soldável c/ bucha de latão 25 MM / 1/2		Unid.	200		
117	Luva soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4		Unid.	200		
118	Luva soldável c/ rosca 20 MM / 1/2		Unid.	200		
119	Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4		Unid.	200		
120	Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliéster		Metro	300		
121	Mangueira preta 1 P		Metro	400		
122	Mangueira preta 1/2		Metro	400		
123	Mangueira preta 3/4		Metro	400		
124	Nipel roscável 1/2		Unid.	200		
125	Nipel roscável 3/4		Unid.	200		
126	Pasta lubrificante 160 g		Embal.	100		
127	Ralo em inox 15 X 15		Unid.	100		
128	Bucha de redução 3/4 / 1/2 cola		Unid.	200		
129	Bucha de redução 3/4 / 1/2 rosca		Unid.	200		
130	Bucha de redução 50 3/4 soldável		Unid.	200		
131	Bucha de redução 50/40 esgoto		Unid.	200		
132	Registro 3/4 gaveta c/ 50		Unid.	150		
133	Registro de 1 1/2 de gaveta luxo		Unid.	150		
134	Registro de esfera soldável 20 MM		Unid.	150		
135	Registro de esfera soldável 25 MM		Unid.	150		
136	Registro de metal 1/2" esfera		Unid.	150		
137	Registro de metal 1/2" gaveta		Unid.	150		
138	Registro de metal 1/2" pressão		Unid.	150		
139	Registro gaveta bruto 1 1/2		Unid.	150		
140	Registro PVC 3/4 soldável		Unid.	150		
141	Registro PVC 50 MM soldável		Unid.	150		
142	Tampa bacia sanitária		Unid.	100		
143	Cap 50 MM soldável		Unid.	200		
144	Cap de 1/2 rosca		Unid.	200		
145	Te 40 MM		Unid.	200		
146	Te 50 MM marrom		Unid.	200		
147	Te 50 MM X 3/4 soldável		Unid.	200		
148	Te esgoto de 50 MM		Unid.	200		
149	Te esgoto PVC 100 X 100		Unid.	200		
150	Te p/ esgoto secundário DN 40		Unid.	200		
151	Te PVC 20 MM soldável		Unid.	200		
152	Te soldável 25 MM		Unid.	200		
153	Te soldável 25/20 MM		Unid.	200		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

154	Te soldável 32 MM		Unid.	200		
155	Te soldável 32/25 MM		Unid.	200		
156	Te soldável 40 MM marrom		Unid.	200		
157	Te soldável 40/25 MM		Unid.	200		
158	Te soldável 40/32 MM		Unid.	200		
159	Te soldável 50 MM		Unid.	200		
160	Te soldável 50/25 MM		Unid.	200		
161	Te soldável 50/32 MM		Unid.	200		
162	Te soldável 50/40 MM		Unid.	200		
163	Te soldável 60 MM		Unid.	200		
164	Te soldável c/ bucha de latão 20 MM/1/2		Unid.	200		
165	Te soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4		Unid.	200		
166	Te soldável c/ bucha de latão 25 MM/1/2		Unid.	200		
167	Te soldável c/ rosca 20 MM / 1/2		Unid.	200		
168	Te soldável c/ rosca 25 MM / 1/2		Unid.	200		
169	Te soldável c/ rosca 25 MM / 3/4		Unid.	200		
170	Torneira de jardim em metal		Unid.	100		
171	Torneira de jardim metal cromada de 1/2		Unid.	100		
172	Torneira de metal 1/2"		Unid.	100		
173	Torneira p/ lavatório plástica		Unid.	150		
174	Torneira p/ lavatório cromada		Unid.	100		
175	Tubo de 40 MM soldável 6 M		Unid.	300		
176	Tubo de 32 MM soldável 6 M		Unid.	300		
177	Tubo de esgoto 150 MM c/ 06 M		Unid.	200		
178	Tubo de ligação azul vaso		Unid.	150		
179	Tubo PVC - 50 MM marrom - vara 6,0 M		Unid.	300		
180	Tubo PVC 100 MM branco - vara de 6,0 M		Unid.	400		
181	Tubo PVC 20 MM marrom - vara 6,0 M		Unid.	300		
182	Tubo PVC 25 MM marrom - vara de 6,0 M		Unid.	300		
183	Tubo PVC 40 MM branco - vara de 6,0 M		Unid.	300		
184	Tubo PVC 75 MM branco - vara de 6,0 M		Unid.	300		
185	Tubo PVC esgoto 200 MM 6 M classe A		Unid.	200		
186	União soldável 20 MM		Unid.	300		
187	União soldável 25 MM		Unid.	300		
188	União soldável 32 MM		Unid.	300		
189	União soldável 40 MM		Unid.	300		
190	União soldável 50 MM		Unid.	300		
191	União soldável 60 MM		Unid.	300		
192	Válvula americana inox		Unid.	200		
193	Válvula p/ lavatório cromada		Unid.	200		
194	Válvula p/ pia americana		Unid.	200		
195	Válvula p/ pia plástica		Unid.	200		
196	Válvula p/tanque		Unid.	200		
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ

Endereço

E-mail

Telefone / Fax

Representante: Nome completo

CPF.

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MEMOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
MUNICÍPIO DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
....., portador do documento de identidade nº.
....., como representante da empresa
....., CNPJ nº., para participar das
reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários
ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

Faria Lemos/MG, de.....de 2018.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

MUNICÍPIO DE _____

....., inscrito no CNPJ
sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF. nº., **DECLARA, sob as penas da Lei,**
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

MUNICÍPIO DE _____

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
MUNICÍPIO DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração facultativa a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

MUNICÍPIO DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de A, Estado de Minas Gerais, situada na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.631/0001-15, neste ato representada por sua Prefeita Municipal,, brasileira, casada, portadora da CI nº..... e CPF. nº., com gabinete na rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz, 208, Centro – CEP: 36840-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr., portador da CI. nº. e CPF., com endereço na Rua, em Faria Lemos/MG, CEP. 36.840-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante na Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2018**, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto em geral, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto em geral, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, a seguir delineados:

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Fazem parte deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA TERCEIRA. O fornecimento de produtos e/ou a prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2018**.

DA VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

CLÁUSULA NONA. O prazo de vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 65, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 38 e parágrafo único do art. 61, todos da Lei nº. 8.666/93.

DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Será considerado como valor do contrato, a importância estimada de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço pelo fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato, será o apresentado pela empresa vencedora do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 020/2018.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA. São condições gerais deste contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **CONTRATANTE** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

V. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VI. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

VIII. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

CLÁUSULA QUINTA. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CONTRATANTE**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CONTRATANTE**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CONTRATANTE**, mediante a adoção das seguintes providências:

- I. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- II. execução da garantia prestada;
- III. medida judicial apropriada.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

CLÁUSULA SEXTA. Compete exclusivamente a **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A **CONTRATADA** obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerado como exclusivo empregador e único responsável por qualquer ônus que o **CONTRATANTE** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Vindo o **CONTRATANTE** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o **CONTRATANTE** poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. Incumbe a contratada:

I. Dispor, adquirir e fornecer materiais, profissionais, instrumentos e equipamentos em condições de atender as necessidades da prestação dos serviços;

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do Município ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o Município de todas as reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;

III. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Contrato;

IV. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do Edital;

V. prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o **CONTRATANTE** recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, nos ditames editalícios ou na normatização aplicável à matéria;

VI. cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE**;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

VII. dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do **CONTRATANTE**;

VIII. observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

IX. cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas; executar os serviços contratados dentro do cronograma estabelecido e alocar recursos para tal fim.

X – realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação, diretamente na Secretaria de Obras, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sem custos adicionais.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA. Incumbe ao contratante:

I. fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

III. assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;

IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

V. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

VI. disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**.

VII. entregar o objeto licitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão de Ordem de Fornecimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O pagamento será efetuado ao Município de Faria Lemos /MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado tal prazo.

DA RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As receitas para o presente serviço de concessão correrão por conta das rubricas existentes:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

02.02.01.04.122.0402.2006 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 29
02.02.02.04.122.0014.1005 – CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 54
02.02.02.04.122.0402.2015 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 63
02.02.02.04.129.0048.2019 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SIAT/AF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 93
02.02.02.05.153.0601.2021 – MANUTENÇÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 89
02.02.02.06.181.0601.1008 – CONVENIO CONST. DELEGACIA/CADEIA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 92
02.02.02.06.181.0601.2022 – MANUT. CONVÊNIO P. MILITAR/MEIO AMBI
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 93
02.02.02.06.181.0601.2023 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 96
02.02.02.24.721.0029.2028 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 115
02.02.04.12.361.1202.1014 – CONST. ORGÃO ADMINISTRATIVO EDUCACAO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 161
02.02.04.12.361.1202.1015 – CONVENIO REFORMA/CONSTRUÇÃO ESCOLA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 163
02.02.04.12.361.1202.1018 – CONST. REFORMA ESC. ENSINO FUNDAMENTA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 167
02.02.04.12.361.1202.2045 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 176
02.02.04.12.361.1202.2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 183
02.02.04.12.361.1202.2049 – MANUTENÇÃO ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 195
02.02.04.12.365.1205.1021 – CONSTRUÇÃO CRECHE MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 220
02.02.04.12.365.1205.1022 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 223
02.02.04.12.365.1205.1024 – CONSTRUÇÃO PARQUE INFANTIL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 224
02.02.04.13.392.0017.2063 – APOIO BANDA DE MÚSICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 262
02.02.04.13.392.0105.1026 – CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL P/ CULTURA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 270
02.02.04.23.695.2302.10301 – CONSTRUÇÃO CAMPING
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 286
02.02.04.23.695.2302.2068 – PROGRAMA INCENTIVO TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 292
02.02.04.27.452.2704.2069 – PROGRAMA INCENTIVO TURISMO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 295
02.02.04.27.812.2701.1032 – CONSTRUÇÃO/CONSTRUÇÃO ESTÁDIO/CAMPO/P. ES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 300
02.02.05.16.482.1601.1033 – PROGRAMA MELHORIA MORADIA POPULAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 313
02.02.05.16.482.1601.1034 – PROGRAMA MORADIA POPULAR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 314
02.02.05.17.512.0118.1035 – CONSTRUÇÃO/REFORMA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 317
02.02.05.17.512.0119.1036 – CONSTRUÇÃO REFORMA REDE PLUVIAL



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 318
02.02.05.17.512.0140.1037 – CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 320
02.02.05.17.512.0140.1038 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO ÁGUA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 323
02.02.05.17.512.1701.2072 – MANUT.SERVIÇOS AGUA/ESGOTO/PLUVIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 328
02.02.05.17.512.1803.2073 – DRAGAGEM/IMPEZA CURSO ÁGUA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 331
02.02.06.15.451.0112.1083 – CONSTRUÇÃO CALÇAMENTO, MEIO FIO E CALÇAD
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 335
02.02.06.15.451.0113.1040 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, CEMITÉRIO/CAPELA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 336
02.02.06.15.452.0111.2077 – MANUT. ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 354
02.02.06.15.452.0111.2078 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 359
02.02.06.15.452.1502.2080 – MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 371
02.02.06.15.452.1504.1075 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 376
02.02.06.15.452.1504.2081 – MANUTENÇÃO PRAÇAS/PARQUES/JARDINS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 380
02.02.06.20.606.2004.1084 – CONSTRUÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÃO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 383
02.02.06.26.782.2606.1047 – CONSTRUÇÃO ESTRADA/PONTE/OBRA ARTÍSTICA
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 388
02.02.06.26.782.2606.2083 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 394
02.02.07.18.541.1803.2089 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO ECOLOGIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 409
02.02.07.18.542.0102.2090 – ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 417
02.02.07.20.602.2002.1051 – PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 423
02.02.07.20.602.2002.2092 – PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 425
02.02.07.20.602.2206.2175 – PROGRAMA APOIO PSICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 428
02.02.07.20.606.2002.2095 – MANUTENÇÃO INCENTIVO MEIO RURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 442
02.02.07.20.606.2004.1055 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 451
02.02.07.20.606.2004.2101 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 469
02.03.01.10.122.0040.2105 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 485
02.03.01.10.301.1004.1060 – AMPLIAÇÃO/REFORMA PRÉDIO SAÚDE
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA – FICHA 495
02.05.01.08.243.0805.2122 – PROGRAMA CRIANÇA ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 596
02.06.01.12.361.1202.1067 – CONSTRUÇÃO/REFORMA ESCOLA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA – FICHA 611
02.06.01.12.361.1202.2130 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 618



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

02.07.01.08.244.0090.2142 – MANUT. PROGRAMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 672
02.07.01.08.244.0802.2144 – CENTRO DE REFER. ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA – FICHA 689
02.09.01.21.606.2005.2150 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 712
02.12.01.16.482.1601.2163 – PROGRAMA HABITACIONAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 729
02.14.01.06.182.0602.2156 – PROGRAMA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 740
02.15.01.13.391.0018.2157 – MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 745
02.18.01.13.392.0017.2170 – MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA CULTURAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 763

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O **CONTRATANTE** incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão das dotações orçamentárias para o recebimento dos créditos.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

IV. Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sem direito a indenização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

II. multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

III. multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

IV. suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO PAGAMENTO E DAS MULTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado ao **CONTRATANTE à CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Carangola/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 60 da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Faria Lemos/MG, de de 2018.

MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS/MG
Prefeita Municipal

EMPRESA

Testemunha 1:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

CPF: _____



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII – RECIBO

I – OBJETO

Constitui objeto do certame a contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto em geral, para atendimento Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme Edital e seus anexos.

RECIBO

A empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material hidráulico de água e esgoto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de material hidráulico de água e esgoto para atender a Sede da Prefeitura Municipal e Sede de suas Secretarias.

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição eventual, a depender da necessidade, de material hidráulico de água e esgoto em geral, para atendimento Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
01	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 20 MM - 1/2	Unid.	150	6,42	962,25
02	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 25 MM - 3/4	Unid.	150	7,72	1.157,63
03	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 32 MM - 1	Unid.	150	12,45	1.867,88
04	Adaptador alto ajustável soldável p/ caixa d'água 40 MM - 1 ¼	Unid.	150	19,43	2.913,75
05	Adaptador c/ frange 50 MM 1 1/2	Unid.	100	19,81	1.980,75



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

06	Adaptador p/ mangueira 1 P	Unid.	70	1,16	81,03
07	Adaptador p/ mangueira 1/2	Unid.	70	0,81	56,70
08	Adaptador p/ mangueira 3/4	Unid.	70	0,78	54,78
09	Adaptador p/ válvula de pia e lavatório DN 50	Unid.	150	5,42	813,00
10	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 20 MM - 1/2	Unid.	150	0,46	68,25
11	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 25 MM - 3/4	Unid.	150	0,65	97,88
12	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 32 MM - 1	Unid.	150	1,08	162,38
13	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 40 MM - 1 1/4	Unid.	150	3,17	474,75
14	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 50 MM - 1, 1/2	Unid.	150	2,54	380,25
15	Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca - 60 MM - 2	Unid.	150	9,24	1.386,38
16	Adesivo PVC - tubo de 175 g	Unid.	200	9,17	1.833,50
17	Adesivo PVC - tubo de 75 g	Unid.	250	4,63	1.158,13
18	Adesivo PVC - tubo de 17 g	Unid.	250	1,95	486,25
19	Anel de vedação de 100 MM	Unid.	150	1,63	244,50
20	Anel de vedação de 150 MM	Unid.	150	4,06	608,63
21	Anel de vedação de 75MM	Unid.	150	0,98	147,38
22	Anel de vedação de 50 MM	Unid.	150	0,82	123,38
23	Assento p/ vaso sanitário	Unid.	90	21,03	1.892,93
24	Barra apoio p/ deficiente	Unid.	100	70,15	7.014,75
25	Boia p/ caixa d'água	Unid.	200	6,93	1.385,50
26	Espude p/ vaso sanitário	Unid.	150	2,98	447,38
27	Braço p/ chuveiro de PVC 40 cm	Unid.	100	6,10	609,75
28	Bucha de redução esgoto DN 50/40	Unid.	200	1,25	250,00
29	Bucha de redução soldável curta 25/20 MM	Unid.	200	0,40	79,50
30	Bucha de redução soldável curta 32/25 MM	Unid.	200	0,56	112,00
31	Bucha de redução soldável curta 40/32 MM	Unid.	200	1,17	233,50
32	Bucha de redução	Unid.	200	2,06	411,50



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

	soldável curta 50/40 MM				
33	Bucha de redução soldável curta 60/50 MM	Unid.	200	3,11	621,00
34	Bucha de redução soldável longa 32/20 MM	Unid.	200	1,73	346,50
35	Bucha de redução soldável longa 40/20 MM	Unid.	200	2,61	522,00
36	Bucha de redução soldável longa 40/20 MM	Unid.	200	2,61	522,00
37	Bucha de redução soldável longa 40/25 MM	Unid.	200	3,64	727,00
38	Bucha de redução soldável longa 50/20 MM	Unid.	200	2,26	451,50
39	Bucha de redução soldável longa 50/25 MM	Unid.	200	1,94	388,00
40	Bucha de redução soldável longa 50/32 MM	Unid.	200	2,96	592,00
41	Bucha de redução soldável longa 60/25 MM	Unid.	200	3,43	685,00
42	Bucha de redução soldável longa 60/32 MM	Unid.	200	6,66	1.332,00
43	Bucha de redução soldável longa 60/40 MM	Unid.	200	4,21	841,50
44	Cachimbo 3/4 mangueira	Unid.	150	1,29	192,75
45	Caixa d'água polietileno de 1.000 litros	Unid.	30	351,00	10.530,08
46	Caixa d'água polietileno de 500 litros	Unid.	30	200,37	6.011,18
47	Caixa d'água polietileno de 310 litros	Unid.	30	181,03	5.430,90
48	Caixa de descarga completa 205x230x75	Unid.	100	35,44	3.543,75
49	Caixa de sifonada em PVC 150 X 50	Unid.	100	17,18	1.717,75
50	Caixa sifonada 100x100x50	Unid.	100	6,25	624,50
51	Cap roscável 1/2	Unid.	200	0,92	183,00
52	Cap solda 20 MM	Unid.	200	0,52	104,50
53	Cap solda 25 MM	Unid.	200	0,57	114,50
54	Cap roscável 3/4	Unid.	200	0,99	198,50
55	Cap solda 32 MM	Unid.	200	1,17	233,50
56	Cap solda 40 MM	Unid.	200	1,76	351,50
57	Chuveiro elétrico completo (braço) 127v	Unid.	80	92,15	7.372,00
58	Cola adesiva EPOXI 100 g	Unid.	150	5,59	838,50
59	Cola de silicone 280	Unid.	150	13,32	1.998,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

	ML				
60	Cola instantânea 3 g	Unid.	200	8,05	1.610,00
61	Joelho 100 MM 45" PVC c/ bolsas p/ esgoto sanitário	Unid.	200	4,48	895,50
62	Curva 90" soldável 20 MM	Unid.	300	1,69	505,50
63	Curva 90" soldável 25 MM	Unid.	300	2,16	647,25
64	Curva 90" soldável 32 MM	Unid.	300	4,28	1.284,00
65	Curva 90" soldável 40 MM	Unid.	300	9,55	2.863,50
66	Curva 90" soldável 50 MM	Unid.	300	9,27	2.780,25
67	Emenda p/ mangueira 1 P	Unid.	200	1,17	234,50
68	Emenda p/ mangueira 1/2 40cm	Unid.	100	0,54	54,25
69	Emenda p/ mangueira 3/4	Unid.	100	0,74	74,25
70	Engate plástico 1/2	Unid.	100	3,24	324,00
71	Fita veda rosca 50 M	Unid.	200	13,54	2.708,00
72	Joelho 100 MM 90 esgoto	Unid.	200	3,29	657,50
73	Joelho 40 MM 45 esgoto	Unid.	200	1,48	296,50
74	Joelho 40 MM 90 esgoto	Unid.	200	0,77	153,50
75	Joelho 40 soldável 40 MM	Unid.	200	3,01	602,50
76	Joelho 45 p/ esgoto primário DN 100	Unid.	200	4,49	898,50
77	Joelho 45 p/ esgoto primário DN 50	Unid.	200	1,81	361,50
78	Joelho 45 soldável 20 MM	Unid.	200	0,64	127,00
79	Joelho 45 soldável 25 MM	Unid.	200	0,93	186,50
80	Joelho 45 soldável 32 MM	Unid.	200	2,41	481,00
81	Joelho 45 soldável 60 MM	Unid.	200	9,30	1.860,67
82	Joelho 90 100 MM esgoto	Unid.	200	3,22	644,00
83	Joelho 90 soldável 20 MM	Unid.	200	0,40	80,50
84	Joelho 90 soldável 25 MM	Unid.	200	0,64	127,50
85	Joelho 90 soldável 25/20 MM	Unid.	200	2,06	411,50
86	Joelho 90 soldável 32 MM	Unid.	200	1,41	281,00
87	Joelho 90 soldável 40 MM	Unid.	200	2,97	594,00
88	Joelho 90 soldável 50 MM	Unid.	200	2,70	540,50
89	Joelho 90 soldável 60 MM	Unid.	200	10,07	2.014,67
90	Joelho 90 soldável c/	Unid.	200	2,45	490,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

	bucha de latão 20 MM / 1/2				
91	Joelho 90 soldável c/ bucha de latão 25 MM / 1/2	Unid.	200	2,86	572,00
92	Joelho 90 soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4	Unid.	200	3,03	605,50
93	Joelho 90 soldável c/ rosca 20 MM / 1/2	Unid.	200	1,11	222,50
94	Joelho 90 soldável c/ rosca 25 MM / 1/2	Unid.	200	1,57	314,00
95	Joelho 90 soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	Unid.	200	2,82	563,50
96	Joelho esgoto 75 45	Unid.	200	4,36	871,00
97	Joelho PVC 40 MM esgoto	Unid.	200	0,77	153,50
98	Junção PVC esgoto 100 X 100	Unid.	200	10,54	2.108,00
99	Kit saboneteira	Unid.	50	37,86	1.893,13
100	Luva de correr 1 P 32 MM	Unid.	200	14,01	2.802,50
101	Luva de correr PVC 1/2 20 MM	Unid.	200	5,67	1.133,00
102	Luva de correr PVC 3/4 25 MM	Unid.	200	7,82	1.564,00
103	Luva de correr PVC 40 MM	Unid.	200	12,68	2.536,50
104	Luva de correr PVC 50 MM	Unid.	200	15,05	3.010,00
105	Luva de correr PVC 60 MM	Unid.	200	30,44	6.088,00
106	Luva de mão borracha	Unid.	200	7,25	1.450,50
107	Luva soldável 20 MM	Unid.	200	0,38	76,50
108	Luva soldável 25 MM	Unid.	200	0,62	123,00
109	Luva soldável 25/20 MM	Unid.	200	1,32	264,50
110	Luva soldável 32 MM	Unid.	200	8,95	1.789,00
111	Luva soldável 32/25 MM	Unid.	200	2,35	469,50
112	Luva soldável 40 MM	Unid.	200	2,01	401,00
113	Luva soldável 50 MM	Unid.	200	2,18	436,50
114	Luva soldável 60 MM	Unid.	200	6,42	1.284,50
115	Luva soldável c/ bucha de latão 20 MM / 1/2	Unid.	200	2,26	451,00
116	Luva soldável c/ bucha de latão 25 MM / 1/2	Unid.	200	2,92	584,50
117	Luva soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4	Unid.	200	3,28	655,00
118	Luva soldável c/ rosca 20 MM / 1/2	Unid.	200	1,32	263,00
119	Luva soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	Unid.	200	2,00	399,00
120	Mangueira de jardim 1/2" c/ camada interna em PVC e poliéster	Metro	300	3,23	967,50
121	Mangueira preta 1 P	Metro	400	2,36	942,00
122	Mangueira preta 1/2	Metro	400	0,95	380,00
123	Mangueira preta 3/4	Metro	400	1,58	631,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

124	Nípel roscável 1/2	Unid.	200	0,79	157,00
125	Nípel roscável 3/4	Unid.	200	1,19	238,50
126	Pasta lubrificante 160 g	Unid.	100	11,23	1.123,00
127	Ralo em inox 15 X 15	Unid.	100	12,66	1.265,50
128	Bucha de redução 3/4 / 1/2 cola	Unid.	200	0,40	79,50
129	Bucha de redução 3/4 / 1/2 rosca	Unid.	200	0,80	159,50
130	Bucha de redução 50 3/4 soldável	Unid.	200	1,77	353,00
131	Bucha de redução 50/40 esgoto	Unid.	200	2,13	425,50
132	Registro 3/4 gaveta c/ 50	Unid.	150	42,13	6.319,50
133	Registro de 1 1/2 de gaveta luxo	Unid.	150	85,18	12.777,38
134	Registro de esfera soldável 20 MM	Unid.	150	7,47	1.120,13
135	Registro de esfera soldável 25 MM	Unid.	150	6,04	906,00
136	Registro de metal 1/2" esfera	Unid.	150	21,59	3.238,50
137	Registro de metal 1/2" gaveta	Unid.	150	31,17	4.675,00
138	Registro de metal 1/2" pressão	Unid.	150	33,71	5.056,00
139	Registro gaveta bruto 1 1/2	Unid.	150	70,96	10.643,63
140	Registro PVC 3/4 soldável	Unid.	150	6,04	906,38
141	Registro PVC 50 MM soldável	Unid.	150	18,13	2.719,88
142	Tampa bacia sanitária	Unid.	100	26,33	2.633,25
143	Cap 50 MM soldável	Unid.	200	3,31	661,50
144	Cap de 1/2 rosca	Unid.	200	1,07	214,50
145	Te 40 MM	Unid.	200	3,93	786,00
146	Te 50 MM marrom	Unid.	200	4,96	991,50
147	Te 50 MM X 3/4 soldável	Unid.	200	7,02	1.404,50
148	Te esgoto de 50 MM	Unid.	200	3,23	646,00
149	Te esgoto PVC 100 X 100	Unid.	200	7,45	1.489,50
150	Te p/ esgoto secundário DN 40	Unid.	200	1,27	253,33
151	Te PVC 20 MM soldável	Unid.	200	3,28	655,00
152	Te soldável 25 MM	Unid.	200	0,73	145,00
153	Te soldável 25/20 MM	Unid.	200	1,99	398,00
154	Te soldável 32 MM	Unid.	200	2,00	399,00
155	Te soldável 32/25 MM	Unid.	200	3,95	789,50
156	Te soldável 40 MM marrom	Unid.	200	4,77	953,50
157	Te soldável 40/25 MM	Unid.	200	5,40	1.080,00
158	Te soldável 40/32 MM	Unid.	200	5,32	1.064,50
159	Te soldável 50 MM	Unid.	200	4,98	995,50
160	Te soldável 50/25 MM	Unid.	200	7,05	1.410,00
161	Te soldável 50/32 MM	Unid.	200	9,49	1.898,00
162	Te soldável 50/40 MM	Unid.	200	10,94	2.188,00
163	Te soldável 60 MM	Unid.	200	14,38	2.876,00



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

164	Te soldável c/ bucha de latão 20 MM/1/2	Unid.	200	2,95	589,00
165	Te soldável c/ bucha de latão 25 MM / 3/4	Unid.	200	3,32	664,00
166	Te soldável c/ bucha de latão 25 MM/1/2	Unid.	200	3,41	681,50
167	Te soldável c/ rosca 20 MM / 1/2	Unid.	200	1,08	215,50
168	Te soldável c/ rosca 25 MM / 1/2	Unid.	200	1,72	344,00
169	Te soldável c/ rosca 25 MM / 3/4	Unid.	200	2,94	588,50
170	Torneira de jardim em metal	Unid.	100	20,71	2.071,00
171	Torneira de jardim metal cromada de 1/2	Unid.	100	20,71	2.071,00
172	Torneira de metal 1/2"	Unid.	100	24,41	2.441,00
173	Torneira p/ lavatório plástica	Unid.	150	9,66	1.449,38
174	Torneira p/ lavatório cromada	Unid.	100	37,23	3.722,50
175	Tubo de 40 MM soldável 6 M	Unid.	300	37,76	11.327,25
176	Tubo de 32 MM soldável 6 M	Unid.	300	22,77	6.829,50
177	Tubo de esgoto 150 MM c/ 06 M	Unid.	200	131,02	26.204,50
178	Tubo de ligação azul vaso	Unid.	150	7,40	1.110,00
179	Tubo PVC - 50 MM marrom - vara 6,0 M	Unid.	300	49,46	14.836,50
180	Tubo PVC 100 MM branco - vara de 6,0 M	Unid.	400	45,06	18.024,00
181	Tubo PVC 20 MM marrom - vara 6,0 M	Unid.	300	10,24	3.072,75
182	Tubo PVC 25 MM marrom - vara de 6,0 M	Unid.	300	12,34	3.700,50
183	Tubo PVC 40 MM branco - vara de 6,0 M	Unid.	300	26,87	8.061,00
184	Tubo PVC 75 MM branco - vara de 6,0 M	Unid.	300	43,87	13.159,50
185	Tubo PVC esgoto 200 MM 6 M classe A	Unid.	200	290,31	58.062,67
186	União soldável 20 MM	Unid.	300	4,66	1.396,50
187	União soldável 25 MM	Unid.	300	7,11	2.133,00
188	União soldável 32 MM	Unid.	300	10,75	3.225,75
189	União soldável 40 MM	Unid.	300	19,23	5.767,50
190	União soldável 50 MM	Unid.	300	11,54	3.462,00
191	União soldável 60 MM	Unid.	300	52,16	15.649,00
192	Válvula americana inox	Unid.	200	15,84	3.168,00
193	Válvula p/ lavatório cromada	Unid.	200	11,62	2.323,00
194	Válvula p/ pia americana	Unid.	200	15,87	3.173,00
195	Válvula p/ pia plástica	Unid.	200	2,95	590,00
196	Válvula p/tanque	Unid.	200	2,95	590,00
TOTAL					433.563,78

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000
Tel.: (32) 3749 – 1414



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

O contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, através da Prefeita Municipal, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do fornecimento do objeto a ser licitado, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidades para o fim que se destina ou se ocorrer atrasos na execução, causando prejuízo e transtornos ao Município.

5. ENTREGA DOS PRODUTOS:

O objeto deverá ser executado de forma parcelada e contínua, imediatamente após requisição do Executivo Municipal ou de outro servidor competente na cidade de Faria Lemos/MG, designada para este fim, devendo os materiais ser entregues na Secretaria Municipal de Obras de Faria Lemos, sempre que solicitados, sem qualquer custo de frete, encargos ou tributos, num prazo máximo de 02 (dois) dias.

Justifica-se a entrega parcelada e fracionada, visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de almoxarifado, de modo que o fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade, sem custos adicionais. Conseqüentemente, a entrega deverá ser realizada num prazo menor, sob pena dos servidores ficarem parados, em prejuízo ao erário, aguardando a entrega dos produtos.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade adquirida no momento.

Não será permitido pagamento antecipado.

As despesas com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a ser fornecida futuramente pelo setor de contabilidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Muriaé/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.